

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID, 1008  
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**TOMADA DE PREÇO**

**Nr.: 3/2018 - TP**

Processo Administrativo: 45/2018  
Processo de Licitação: 45/2018  
Data do Processo: 07/06/2018

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA COM MISTURA DE PÓ DE PEDRA E PEDRISCO PARA O MUNICÍPIO RECUPERAR ESTRADAS NOS TRAJETOS CONSTANTES NO PROJETO DE ENGENHARIA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO, PROPOSTA TRANSFERENCIA N. 21036, PROGRAMA N. 2018007416 E CONVÊNIO N. 2018TR589 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SC, POR MEIO DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 44/2018 (Sequência: 1)**

Ao(s) 27 de Junho de 2018, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 025/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 45/2018, Licitação nº. 3/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

HOBÍ S/A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO, PEDREIRA KLEIN LTDA ME e VALDEMAR MARTINS

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO. As 09:15 hs do dia 27/06/2018 reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitações Sr<sup>a</sup>. Edilaine Gomes Werner e membros Dieila Zanetti Walker, Aline Riffel e Vanderlei Inácio Heckler da Comissão nomeada pelo Decreto sob o n. 25/2018 de 01/02/2018, para análise e julgamento da habilitação e das propostas apresentadas. Registra-se a ausência do membro da Comissão Sr. Alcino Beloli Borges. Iniciou-se com o credenciamento dos interessados em participar do referido processo de licitação, as empresas HOBÍ S/A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO, representada pelo representante legal Sr. Valdecir Lourenço Farias, PEDREIRA KLEIN LTDA ME, representada pelo representante legal Sr. Rafael Klein e a empresa VALDEMAR MARTINS, representada pelo representante legal Sr. Leonir Teske, os mesmos credenciaram-se apresentando cópia do contrato social, procuração e documento de identificação conforme consta em anexo. Em seguida passou-se a lista de presença, onde os representantes assinaram. Após, todos os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão e representantes presentes. Em seguida foram abertos primeiramente os envelopes de habilitação. Conforme consta no Edital no momento da habilitação, se a licitante for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deveria apresentar obrigatoriamente: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, para ter o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 e suas alterações, após análise, constatou-se que as empresas participantes: PEDREIRA KLEIN LTDA ME e VALDEMAR MARTINS apresentaram o documento comprovando a situação de MICRO EMPRESA, portanto sendo-lhes concedido o devido tratamento. Em seguida analisou-se os demais documentos de Habilitação, onde constatou-se que as empresas HOBÍ S/A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO e PEDREIRA KLEIN LTDA ME habilitaram-se de acordo com as exigências do Edital, já a empresa VALDEMAR MARTINS não se habilitou por apresentar seu objeto no contrato social da empresa incompatível com o objeto licitado, a comissão para dirimir dúvidas fez pesquisas conforme documentos em anexo no site do IBGE e foi constatado de que os CNAES apresentados não atende. Após a Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Inciso I deste mesmo Artigo, intimados os representantes das empresas presentes. Os representantes presentes não desistem do prazo recursal, inclusive o representante da empresa VALDEMAR MARTINS Sr. Leonir Teske se manifestou na sessão que deseja entrar em recurso, sendo assim em se tratando da modalidade Tomada de Preços, o prazo recursal será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia após a abertura dos envelopes de habilitação, inclusive, estando convocados todos os licitantes participantes interessados em interpor recurso para que se manifestem neste período. A abertura dos envelopes de propostas fica condicionada ao julgamento dos recursos, se estes forem interpostos. Nada mais a tratar encerra-se a presente ata, a qual será assinada pelos representantes das empresas presentes, presidente e demais membros da Comissão e aguarda-se o prazo.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID, 1008  
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**TOMADA DE PREÇO  
Nr.: 3/2018 - TP**

Processo Administrativo: 45/2018  
Processo de Licitação: 45/2018  
Data do Processo: 07/06/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Bernardino, 27 de Junho de 2018

**COMISSÃO:**

EDILAINE GOMES WERNER - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
VANDERLEI INACIO HECKLER - ..... - MEMBRO  
DIEILA ZANETTI - ..... - MEMBRO  
ALINE RIFFEL - ..... - SUPLENTE

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

VALDECIR LOURENÇO FARIAS - ..... - Representante  
RAFAEL KLEIN - ..... - Representante  
LEONIR TESKE - ..... - Representante